



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 14.828”

DATA: 21 de julho de 2021.

SÚMULA: Designa procuradores para fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais e dá outras providências.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.779, de 27 de abril de 2021, que regulamenta a percepção dos honorários previstos no art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – NCPC, institui e regulamenta o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Esperança (FEPGNE);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em conformidade com o art. 11, §1º da Lei Complementar nº 2.779, de 2021, os advogados municipais abaixo relacionados, para fiscalizar a partilha mensal dos honorários de sucumbência, bem como a aplicação e a gestão financeira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Esperança (FEPGNE):

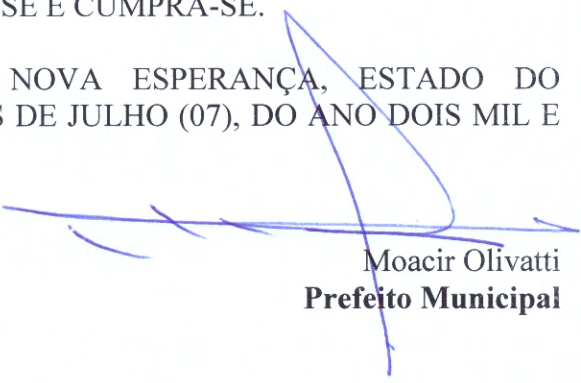
José Luiz Caetano - OAB/PR 14.643
Ricardo Fioroto - OAB/PR 36.729
Paula Renata Lopes - OAB/PR 47.508

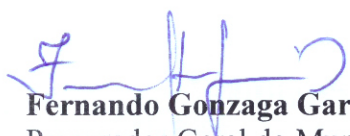
Art. 2º. Esta Portaria tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal


Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Geral do Município
OAB/PR 64.339